



**Serviço Público Federal**  
**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Rua Cônego Leão Fernandes, 619 - Petrópolis - CEP.: 59020-060 - NATAL-RN

**EDITAL Nº 002/2012**

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, faz saber que:

I. O Plenário deste Conselho, em sessão extraordinária realizada na forma do art. 50 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-80, de 12 de dezembro de 2007, do Conselho Federal de Odontologia, decidiu inscrever a chapa a seguir discriminada, a qual, em consequência, concorrerá à eleição para a renovação do corpo dirigente do CRO-RN, convocada através do Edital nº 003/2011, publicado no Diário Oficial e na Tribuna do Norte de 22/12/2011 e que terá o respectivo mandato a vigorar no período de 14/07/2012 a 13/07/2014.

**CHAPA Nº 01**

***EFETIVOS***

Jaldir da Silva Cortez
Gláucio de Moraes e Silva
Eduardo Zilson da Costa Freire
Rosângela Oliveira da Câmara
Aldenísia Alves de Albuquerque Barbosa

***N.º INSCRIÇÃO CRO***

898
1356
1044
1310
1716

***SUPLENTE***

Silvana Gurgel Borba
Heverton Fernandes Duarte
Arcelino Farias Neto
Marco Aurélio Medeiros da Silva
Emerson Pimenta de Melo

***N.º INSCRIÇÃO CRO***

2481
1396
2921
1300
2074

II. A eleição será realizada em 29 de março de 2012, no horário das 8:00 às 17:00 horas, nos seguintes endereços, onde serão instaladas as mesas eleitorais:

- Sede do CRO-RN (Rua Cônego Leão Fernandes, 619, Petrópolis, Natal/RN) onde se encontrará a urna para os votos por correspondência.
- Sede da Academia Norte-Rio-Grandense de Odontologia, à Rua Múcio Galvão, 480, Tirol, Natal/RN.
- Delegacia Regional de Mossoró, à Avenida Diocesana, 266, Nova Betânia, Mossoró/RN.

III. As vagas a serem preenchidas são as seguintes: 5 (cinco) de Conselheiros Efetivos e 5 (cinco) de Conselheiros Suplentes.

IV. O comparecimento às eleições é obrigatório para todos os Cirurgiões-Dentistas titulares de inscrição principal efetuadas até 60 (sessenta) dias antes do pleito, que estejam no gozo dos direitos profissionais e quites com a Tesouraria.

V. Ao Cirurgião-Dentista com inscrição remida é facultado o comparecimento às eleições.

VI. Não pode votar o Cirurgião-Dentista:

- a) com inscrição principal efetuada nos 59 (cinquenta e nove) dias que antecedem a data do pleito;
- b) titulares de outros tipos de inscrição que não a principal;
- c) que tenha anotada, em sua Carteira de Identidade Profissional, a sua condição de “Cirurgião-Dentista Militar”, que não exerça atividade profissional na área civil.

VII. O Cirurgião-Dentista que, por motivo de residência ou viagem, se encontrar em município onde não haja mesa eleitoral, poderá votar por correspondência, observadas as seguintes normas:

- a) de posse da cédula única, fornecida pelo CRO, o eleitor votará assinalando com o sinal de soma (+) ou com a letra xis (x), o número correspondente à chapa de sua preferência;
- b) na falta de cédula única, o eleitor a substituirá por um papel sem pautas, onde anotará, exclusivamente, o número da chapa de sua preferência, não podendo, assim, ser feita nele qualquer outra anotação além do referido número;
- c) a cédula, ou papel branco, será colocada(o) em sobrecarta, também branca, comum, opaca, de modo a impossibilitar a revelação do voto contido;
- d) a sobrecarta será colocada em outro maior, com a declaração “FIM ELEITORAL” e com indicação expressa e legível, do nome do remetente, endereço e localidade onde residir ou se encontrar o eleitor, bem como o número de sua inscrição no CRO, tudo acompanhado de ofício dirigido ao Presidente do Conselho Regional.
- e) o voto será remetido a este CRO, obrigatoriamente, através do serviço postal, e somente será computado se chegar à mesa receptora de votos por correspondência (alínea “a”, item II, deste Edital) até o momento de encerrar-se a votação.

VIII. O Cirurgião-Dentista em condições para o exercício do voto e que deixar de fazê-lo, pagará multa prevista em lei.

IX. O Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte encontra-se a disposição dos Srs. Cirurgiões-Dentistas, no horário das 10:00 às 16:00 horas, para o fornecimento de todas as informações e esclarecimento a respeito das eleições a que se refere o presente Edital.

Natal/RN, 03 de março de 2012.

José Ferreira Campos Sobrinho, CD  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL**